



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando - SE  
no mural dos Autos Oficiais  
26104 136  
Iza Maria Pereira  
Secretária Executiva  
Mat. SIAPE 07

**PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 039/2016, de 26 de abril de 2016**

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 1.452/2014, de 31 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2014,

**CONSIDERANDO** o Contrato 112/2015 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA** e a empresa **E & E HOSPITALAR LTDA - ME**, nos termos do Pregão Eletrônico n.º 78/2014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do centro cirúrgico, radiológicos, odontológicos e nas lavadoras e secadoras, para atender às necessidades e demandas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido-UFERSA, nos câmpus de Mossoró/RN, Caraúbas/RN, Pau dos Ferros/RN e Angicos/RN, pelo período de 12 (doze) meses;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 2º, inciso II, alínea “d”, da Portaria UFERSA/GAB N.º 1.491/2014, de 17 de novembro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 001/2016, de 07 de janeiro de 2016.

**Art. 2º** Designar os servidores **Heider Irinaldo Pereira Ferreira** (Gestor do Contrato Titular) e **Paulo Fernandes Cisneiros da Costa Reis** (Gestor do Contrato Substituto).

**Art. 3º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 02/2008 – SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

  
**Jorge Luiz de Oliveira Cunha**  
Pró-Reitor de Administração